

Luís ARTUR NIEMEYER, vereador em exercício nesta data, com fulcro nos artigos 20, 78, VII, 103 e 104, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo, instituído pela Resolução nº 132, de 09 de julho de 2010, dessa Casa Legislativa, APRESENTA:

PROPOSIÇÃO DE EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PV 174/2018

Substitui dispositivo do texto original do PV 174/2018, para aprimorar a sua redação e melhor atingir os objetivos a que se propõe.

Substitui-se no Projeto de Lei Complementar PV 174/2018 o texto do seguinte dispositivo:

“Art. 2º

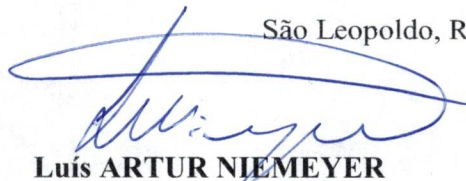
‘Art. 60-A

V – nas vias públicas do entorno imediato das sedes dos seguintes tipos de estabelecimentos ou organizações:”

JUSTIFICATIVAS

O texto original do Projeto de Lei, ao tentar proteger as organizações e estabelecimentos descritos nas alíneas no inciso V do artigo 60-A, faliu em sua clareza e criou uma situação em que o consumo de bebida alcoólica poderia estar restrito em outro extremo da quadra onde estão instaladas tais organizações, mas não restringia o seu consumo defronte a essas organizações. Assim, para aprimorar o texto, dando-lhe clareza e, ao mesmo tempo, melhorar o atendimento ao objetivo do Projeto de Lei, propõe-se esta Emenda Substitutiva.

São Leopoldo, RS, 23 de julho de 2018.



Luís ARTUR NIEMEYER

Vereador em Exercício

Bancada do Partido Democrático Trabalhista